

REFORMA ESTATUTÁRIA - GRADE COMPARATIVA

* A proposta deverá ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária.

DATA	FL./Pg.
08/06/2022	1/2

DE (VERSÃO ATUAL)	PARA (NOVA REDAÇÃO)	COMENTÁRIOS
VE (VERSAU ATUAL)	I ANA (NOVA NEDAÇÃO)	COMICIALIVIOS
Art. 1º ()		
7 ()		
ill. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada:		Sem alteração
a) ao município sede em Goiânia, Estado de Goiás;		Sem alteração
 b) aos seguintes municípios, todos no Estado de Goiás: Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Goianira, Hidrolândia, Nerópolis, Senador Canedo, Trindade, Caturaí, Santo Antônio de Goiás e Inhumas 		Sem alteração
c) ao Estado de Minas Gerais.		Sem alteração
	d) ao Estado do Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande;	Inclusão da alínea 'd'
	 e) ao Estado de São Paulo, nos seguintes municípios: Campinas e São Paulo; 	Inclusão da alínea 'e'
	f) em Brasília, no Distrito Federal.	Inclusão da alínea 'f'
SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA	SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA	Exclusão da Diretoria Regional e criação da Diretoria de Crédito
SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por, no mínimo, 3 (três) diretores e, no máximo por, 5 (cinco) diretores, conforme deliberar o Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Comercial, um Diretor de Controles e Riscos e um Diretor Regional. Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva. Art. 47. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores	SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por, no mínimo, 3 (três) diretores e, no máximo por, 5 (cinco) diretores, conforme deliberar o Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Comercial, um Diretor de Controles e Riscos e um Diretor Regional de Crédito. Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva. Art. 47. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores	
executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir: I. aos demais Diretores (Diretor Administrativo e Financeiro; Diretor	executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir: II. aos demais Diretores (Diretor Administrativo e Financeiro; Diretor	

FL./PG.	Data
2/2	07/07/2021

REFORMA ESTATUTÁRIA – GRADE COMPARATIVA



DE (VERSÃO ATUAL) PARA (Nova Redação) COMENTÁRIOS Comercial; Diretor de Controles e Comercial; Diretor de Controles e Riscos e Diretor Regional): Riscos e Diretor Regional de Crédito): dirigir as funções correspondentes ao dirigir as funções correspondentes ao a) g) cargo e à função na forma definida cargo e à função na forma definida pelo Conselho de Administração: pelo Conselho de Administração; b) concatenar com demais Diretores concatenar com demais Diretores atribuições gerais atribuições aquelas aquelas gerais Diretoria Executiva dispostas pelo Diretoria Executiva dispostas pelo inciso I deste artigo, visando à inciso I deste artigo, visando à eficiência e transparência eficiência e transparência cumprimento das diretrizes fixadas cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração: pelo Conselho de Administração; c) acompanhar e adotar providências i) acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico: Planejamento Estratégico: d) substituir outro Diretor, substituir outro Diretor, guando j) quando necessário: necessário: orientar, acompanhar e avaliar a orientar, acompanhar e avaliar a k) e) atuação dos empregados de sua atuação dos empregados de sua f) desenvolver outras atribuições que desenvolver outras atribuições que lhe seiam conferidas pelo Conselho lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada. Executiva colegiada. Parágrafo único primeiro. As atribuições Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação. funções por área de atuação. Parágrafo segundo. O cargo de Diretor de Crédito permanecerá vago até ulterior deliberação do Conselho de Administração que estabelecerá o momento adequado para o seu preenchimento.